

3 — Os alunos que optem pela realização das unidades curriculares em atraso por exame, nos termos do número anterior, e não concluíam o grau de licenciado, serão sujeitos a um processo de creditação e integração no actual currículo (regime de Bolonha).

#### Artigo 3.º

##### **Transição dos alunos matriculados no Bacharelato em Farmácia até ao ano lectivo de 2007-2008**

1 — Transitam para a nova organização de estudos os alunos que, no lectivo 2007-2008, se encontravam matriculados nos 1.º e 2.º Anos, sendo-lhes creditada a formação obtida na anterior organização curricular, nos termos definidos nos respectivos planos de transição.

2 — Os alunos que, no plano de estudos do curso de Licenciatura Bietápica em Farmácia, se encontravam matriculados no 3.º Ano e não hajam concluído o grau de bacharel optarão por:

a) Solicitar a transição para o 3.º Ano do actual currículo (regime de Bolonha) sendo-lhes creditada a formação obtida, nos termos definidos no respectivo plano de estudos.

b) Solicitar a realização das unidades curriculares em atraso por exame, com excepção para os estágios.

3 — Os alunos que optem pela realização das unidades curriculares em atraso por exame, nos termos do número anterior, e não concluíam o grau de bacharel, serão sujeitos a um processo de creditação e integração no actual currículo (regime de Bolonha).

#### Artigo 4.º

##### **Excepcionalidade**

Os alunos que, não tendo concluído o grau de Bacharel em Farmácia ou o grau de Licenciado em Enfermagem no ano lectivo 2008-2009, optarem pela realização de unidades curriculares em falta por exame, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 3.º, poderão realizar exame às disciplinas em atraso, considerando-se, ainda, o disposto nos artigos 5.º e 7.º.

#### Artigo 5.º

##### **Leccionação das disciplinas dos cursos**

Não será assegurada a leccionação das disciplinas dos planos de estudos dos cursos para além do termo do funcionamento normal dos anos a que as mesmas respeitam, devendo, após este, ser realizadas por exame.

#### Artigo 6.º

##### **Creditação da formação obtida**

Compete ao Conselho Científico da Escola, ouvido o respectivo Conselho Pedagógico, deliberar sobre:

a) O processo de creditação de estudos obtidos na organização anterior;

b) O número de créditos e unidades curriculares que deverão realizar os alunos que hajam transitado de organização de estudos nos termos do presente regulamento.

#### Artigo 7.º

##### **Cessação de atribuição dos graus actuais**

A atribuição do grau de licenciado ou bacharel pelo modelo de organização de licenciaturas bietápicas cessará definitivamente no final do ano lectivo de 2009/2010, data a partir da qual todos os alunos serão reintegrados obrigatoriamente na nova organização curricular, conforme o artigo 61.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

#### Artigo 8.º

##### **Disposições finais**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Directivo da ESSG, ouvido o conselho científico.

## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

### **Despacho n.º 21214/2008**

#### **Delegação de competências**

Considerando:

a) Que o presidente e a vice-presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Educação, José Manuel Silva e Graça Maria Fonseca, estarão ausentes por motivos de serviço no dia 18 de Julho de 2008;

b) A necessidade de assegurar a gestão corrente da Escola durante esse período; assim como

c) O disposto nos artigos 20.º, n.º 1 e 5 dos Estatutos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria homologados pelo despacho n.º 6/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 1997, com a alteração homologada pelo despacho n.º 6905/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 81, de 7 de Abril de 1999;

Delego na Vice-presidente do Conselho Directivo, Isabel Sofia Godinho Silva Rebelo, a competência para praticar os actos de gestão corrente, bem como para decidir relativamente a casos urgentes, apresentando posteriormente os respectivos despachos a ratificação do presidente do Conselho Directivo.

11 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Silva*.

### **Despacho (extracto) n.º 21215/2008**

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação de equiparação a bolseiro, no país, ao docente Augusto Manuel José Eusébio, Professor Adjunto, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de 3 de Outubro de 2008 até 31 de Janeiro de 2009, não prorrogável.

1 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

### **Despacho (extracto) n.º 21216/2008**

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação de equiparação a bolseiro, no país, ao docente Carlos Miguel Nogueira Gaspar Ribeiro, Equiparado a Professor Adjunto, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de 3 de Outubro de 2008 até 31 de Janeiro de 2009, improrrogável.

1 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

### **Despacho (extracto) n.º 21217/2008**

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação de equiparação a bolseiro, no país, à docente Maria Goreti da Silva Monteiro, Equiparado a Professor Adjunto, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, para o período correspondente ao 1.º semestre do ano lectivo de 2008/2009.

1 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

### **Despacho (extracto) n.º 21218/2008**

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação de equiparação a bolseiro, no país, ao docente Nuno José de Abreu e Sousa Cabete Gil, Equiparado a Professor Adjunto, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de 3 de Outubro de 2008 até 31 de Janeiro de 2009, não prorrogável.

1 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

### **Despacho (extracto) n.º 21219/2008**

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação de equiparação a bolseiro, no país, ao docente Sérgio Manuel da Silva, Equiparado a Professor Adjunto, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de 3 de Outubro de 2008 até 31 de Janeiro de 2009, improrrogável.

1 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

### **Despacho (extracto) n.º 21220/2008**

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação de equiparação a bolseiro, no país, ao docente Filipe Jorge Mota Pinto, Equiparado a Assistente (2.º Triénio), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, para o ano lectivo de 2008/2009.

1 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

### **Regulamento n.º 449/2008**

Por despacho de 31 de Julho de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi homologado o Regulamento de Estágios Curriculares